



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 1382/2025

Projeto de Lei nº 2164/2025

Autografo nº 1938/2025

"Dispõe sobre a contratação sazonal de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, revoga as Leis Municipais nº 1328/2018 e 1468/2019, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação sazonal de pessoal, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, durante o período de estiagem compreendido entre 1º de abril e 30 de outubro de cada ano.

§ 1º As contratações serão realizadas mediante processo seletivo simplificado, com vigência anual, não sendo permitida a prorrogação dos contratos.

§ 2º As contratações destinam-se à manutenção, conservação e construção de estradas vicinais, bem como à execução de serviços correlatos de infraestrutura no Município.

§ 3º Poderá haver remanejamento dos contratados para locais onde não houver servidor efetivo ou candidatos aprovados em concurso público, mediante concordância do contratado.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º As atividades serão iniciadas imediatamente após a assinatura dos contratos, devendo ser desenvolvidas de forma ininterrupta durante o período da vigência

Art. 3º Os contratos serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e pela Lei Municipal nº 1872/2024 e suas alterações.

§ 1º Os vencimentos serão aqueles previstos no Anexo I desta Lei, correspondentes ao valor inicial dos cargos constantes da Lei Municipal nº 926/2011.

§ 2º Será extensível aos servidores contratados as gratificações previstas na Lei Municipal nº 926/2011.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 5º Ficam revogadas integralmente as Leis Municipais nº 1328/2018 e 1468/2019.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de maio 2025.

Assinado eletronicamente
Jhonatan Souza Andrade





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	VALOR DE VENCIMENTO (Inicial - Lei nº 926/2011)
Auxiliar de Serviços Diversos	08	Valor inicial previsto na Lei 926/2011
Mecânico	02	Valor inicial previsto na Lei 926/2011
Pedreiro/Carpinteiro	02	Valor inicial previsto na Lei 926/2011
Operador de Motoniveladora	01	Valor inicial previsto na Lei 926/2011
Operador de Carregadeira	01	Valor inicial previsto na Lei 926/2011
Motorista de Caminhão	02	Valor inicial previsto na Lei 926/2011

CARGO	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	ADICIONAIS	DIÁRIA CAMPO
Auxiliar de Serviços Diversos	08	1.518,04	12.144,32	40% insalubridade	60,00
Mecânico	02	2.240,87	4.481,74	40% insalubridade	80,00
Pedreiro/Carpinteiro	02	1.518,00	3.036,00	30% risco de vida	
Operador de Motoniveladora	01	1.718,25	1.718,25	30% risco de vida	80,00
Operador de Carregadeira	01	1.718,25	1.718,25	30% risco de vida	80,00
Motorista de Caminhão	02	1.575,16	3.150,32	30% risco de vida	80,00
Valores sem o INSS e FGTS			26.248,90	9.537,28	





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (Conforme Lei Municipal nº 1471/2019)

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS:

Instrução: Nível de Ensino Fundamental Completo

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Atribuições:

- Proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotada.
- Manter a higiene possibilitando o ambiente propício de trabalho;
- Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
- Proceder a limpeza das mesas, estantes, computadores, livros, telefones, arquivos e demais móveis e utensílios próprios ao ambiente;
- Serviços de carga e descarga de materiais;
- Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.);
- Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas);
- Envolve a limpeza e manutenção de higiene de todos os ambientes. Com isso, o profissional deve proporcionar o asseio e saneamento destes locais.
- Realiza serviços braçais quando lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

2. MECÂNICO

- Instrução: Nível de Ensino Fundamental Completo
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- Executar manutenção corretiva e preventiva de veículos, máquinas e equipamentos;
- Realizar diagnóstico de defeitos mecânicos;
- Efetuar consertos de motores, sistemas de freio, suspensão e direção;
- Substituir peças e componentes;
- Cumprir normas de segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

3. PEDREIRO/CARPINTEIRO





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- Instrução: Nível de Ensino Fundamental Completo
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- Executar trabalhos de construção, reformas e manutenção de obras públicas;
- Levantar paredes, construir calçadas, pontes e bueiros;
- Confeccionar e montar formas de madeira para concreto;
- Assentar tijolos, blocos e pedras;
- Cumprir normas técnicas e de segurança;
- Executar outras tarefas correlatas.

4. OPERADOR DE MOTONIVELADORA

- Instrução: Nível de Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação na categoria “D” ou superior, devendo saber manusear no mínimo três das seguintes máquinas: Motoniveladora, Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Trator de Pneu, Trator de Esteira.
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- Operar motoniveladora para serviços de terraplenagem, nivelamento e conservação de estradas vicinais;
- Realizar manutenção básica do equipamento;
- Inspecionar o funcionamento da máquina antes do uso;
- Observar normas de segurança no trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

5. OPERADOR DE CARREGADEIRA

- Instrução: Nível de Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação na categoria “D” ou superior, devendo saber manusear no mínimo três das seguintes máquinas: Motoniveladora, Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Trator de Pneu, Trator de Esteira.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

- Operar pá carregadeira para carga e descarga de materiais, terraplanagem e apoio em obras públicas;
- Efetuar manutenção básica da máquina;
- Inspecionar o equipamento antes do uso;
- Cumprir normas de segurança;
- Executar outras tarefas correlatas.

6. MOTORISTA DE CAMINHÃO

- Instrução: Nível de Ensino Fundamental Completo
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- Dirigir caminhões para transporte de materiais, equipamentos e resíduos;
- Realizar inspeções de rotina no veículo;
- Zelar pela conservação e limpeza do veículo;
- Observar normas de trânsito e segurança;
- Executar outras atividades correlatas.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de maio 2025.

Assinado eletronicamente
Jhonatan Souza Andrade

